



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


LEI Nº: 1.218, DE 12 DE ABRIL DE 1999

"PROÍBE A MUDANÇA DE NOMES PRÓ-  
PRIOS DAS RUAS, AVENIDAS, TRA-  
VESSAS E DEMAIS VIAS PÚBLICAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Es-  
tado do Rio de Janeiro, aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam proibidas as mudanças de nomes próprios das ruas, avenidas, travessas e demais vias públicas no Município de Cachoeiras de Macacu, pelo prazo de 20 (vinte) anos.
- Art. 2º - Findado o prazo de que trata o "caput" do artigo anterior, as mudanças de nomes próprios deverão ser acompanhadas de manifestações por escrito, dos moradores das respectivas vias públicas.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE ABRIL DE 1999

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Autor desta Lei: GILBERTO DE AZEVEDO